

População já reclama das filas nos bancos



As filas são maiores nos dias reservados aos pagamentos.

De acordo com o mestre Aurélio Buarque de Holanda, a palavra sufoco significa inquietação, ansiedade, angústia, aperto... É exatamente um sufoco o que passa a população de Campo Largo quando tem a necessidade de ir a uma das cinco agências bancárias da cidade, principalmente às segundas e sextas-feiras, dias de maior movimento. As filas são enormes, obrigando o pobre do cliente à exposição demorada ao sol ou chuva.

AMPLIAÇÃO

O gerente da agência do Banestado, Alvíno Boese, reconhece que o problema existe. "Nós temos tentado adotar algumas providências para minorar as dificuldades dos clientes, mas enquanto persistir a limitação do espaço físico da agência, o que impossibilita a contratação de novos caixas, sempre haverá filas principalmente em dias de pagamento", lamenta Boese.

Ele adianta, porém, que já existe projeto de ampliação da agência, utilizando o espaço do subsolo. O plano de obras deverá ser analisado pela direção do banco, com possibilidade de execução no segundo semestre deste ano ou no decorrer do próximo.

"Nossa vontade era atender bem a todos os clientes, mas nem sempre isso é possível. Quando ocorre atraso de pagamento e o volume de cartões aumenta muito torna-se inevitável a fila. Se for aprovado o projeto de ampliação, teremos condições de contratar mais uns dez caixas e aí certamente o atendimento melhorará", concluiu.

Enfoque empresarial

João Adir Kupka e Marco Nasser investiram na área de turismo inaugurando há quatro anos a agência Bremador simultaneamente em Curitiba e Campo Largo. Na capital o sucesso apareceu rapidamente mas em Campo Largo a população demorou a habituar-se com a ideia de que poderia encontrar aqui, os mesmos serviços oferecidos em outra cidade.



João Adir Kupka.

Apesar de ter enfrentado um começo bastante difícil, o empresário João Kupka não desistiu. Acreditando que "a propaganda é a alma do negócio", vendia "seu peixe" em todos os lugares, conseguindo transformar sua agência de turismo em uma empresa conhecida. Atualmente, em seu novo endereço, mais central, a Bremador atende grande parte da população campo-largense se fornecendo passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais de todas as empresas, pacotes de viagens de todas as operadoras a nível nacional e internacional, além de reservas de hotéis e locação de automóveis. Hoje, no todo são três agências espalhadas entre Campo Largo, Curitiba e São

Bimbo Materiais de Construção

Se você está construindo ou reformando, não deixe de consultar a mais nova opção em materiais de Campo Largo

Orçamento sem compromisso com aquele atendimento camarada

Rua Joaquim Ribas de Andrade, 871 - Ao lado do CEPAG Fones 292-1250 e 392-1825

Abranches Guimarães muda de imagem com urbanização

Os moradores do Conjunto Habitacional Abranches Guimarães, conhecido como Popular Velha, manifestam um contentamento com a atual administração. Para eles, somente agora muitas de suas reivindicações relativas à luz, calçamento, lazer e coleta de lixo começam a ser atendidas.

Wiliam Antonio Martins, antigo morador do conjunto, conta que por muito tempo a "Popular Velha" esteve esquecida. Segundo ele, a tradicional rixa entre os prefeitos fazia com que as obras iniciadas não tivessem continuidade. "Agora, o povo está contente. Ele queria mudar e mudou mesmo. Um prefeito não pode parar as obras que o outro começou, pois elas são do povo e não da prefeitura", completa.

Wiliam disse ainda que, quando veio morar no conjunto, em 1969, as condições eram bastante precárias, com as casas protegidas apenas por cercas de ripa e nenhuma rua calçada ou asfaltada. Hoje, o aspecto visual melhorou bastante, apesar da falta de zelo por parte de alguns moradores em relação ao lixo que, quase sempre, é depositado nas ruas, e dos atos de vandalismo praticados contra o patrimônio público.

"Aqui, os atos de vandalismo são tão grandes, que se trouxerem containers para colocar o lixo, o pessoal é capaz de levar para casa e fazer piscina", ironizou Wiliam. Segundo ele, o parquinho do conjunto foi totalmente destruído e, tempos depois, podia-se ver alguns brinquedos instalados nos quintais das casas.

LAZER

A pracinha do conjunto é o ponto de encontro da criança. Monique Marques, 9 anos, frequentadora da praça, afirma que ouviu falar sobre a construção de um parque cercado, para evitar a ação dos vândalos. "Vai ser muito bom. Vão colocar brinquedos e fechar tudo, assim ninguém destrói", comentou. Ana Lúcia Martins, 12 anos, destacou que gosta de ficar na pracinha jogando bola.

CALÇAMENTO

No local, são desenvolvidas também atividades de lazer promovidas pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Campo Largo, às segundas,



O calçamento de ruas está tornando coisa do passado o problema do pó.

quartas e sextas-feiras. "Nós adoramos quando o pessoal da Prefeitura vem aqui organizar brincadeiras", assinalou Monique.

FUTEBOL

Entre os adolescentes, a grande atração são as partidas de futebol em um campinho. Até torcidas organizadas existem. Os jogos, muitas vezes contra times de outros bairros, acontecem geralmente nos finais de semana. O campinho, porém, está em péssimas condições, com muitos bu-

BANHEIROS

racos que acumulam água da chuva. As obras de restauração do campinho devem começar ainda esta semana.



Jogo de bola, uma das principais atividades de lazer.

EDITAL DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CANTORIO DO CIVIL E COMÉRCIO DE NEGÓCIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTOS) DIAS, DOS INTERS- SADOS, ASSISTENTES LEGAIS E INTERVENIENTES, EM AÇÃO DE CUM- PIMENTO DE SENTENÇA DE RECURSO DE APelação, em favor de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré, e de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré, e de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré.

O Deputado Paulo Habith Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

Em 22 de Setembro de 1989, a todas quantas a presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

EDITAL DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CANTORIO DO CIVIL E COMÉRCIO DE NEGÓCIOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTOS) DIAS, DOS INTERS- SADOS, ASSISTENTES LEGAIS E INTERVENIENTES, EM AÇÃO DE CUM- PIMENTO DE SENTENÇA DE RECURSO DE APelação, em favor de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré, e de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré, e de JOSÉ PINHEIRO DE MOURA, autor, contra a empresa BREVETADO, ré.

O Deputado Paulo Habith Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

Em 22 de Setembro de 1989, a todas quantas a presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

presente edital vierem ao dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório de Civil, compareçam em sua regulars termos uma ação de USUCAÇÃO sob nº 101/89, na que é autor o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" DECRETO Nº 009/90 "

Data: 11 de Janeiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo por objetivo acompanhar os expedientes das repartições estaduais e federais durante o período carnavalesco e o dia santificado de cinzas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor JOÃO MARIA LANIOWSKI, do cargo de Diretor Geral, Símbolo 11.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor referido no artigo anterior para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo 1, percebendo a gratificação F-1, para responder pela Chefia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º. Este decreto, ressalvada sua eficácia a partir de 7 de fevereiro de 1990 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de Janeiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 044/90 "

Data: 8 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor OSCAR VINICIUS SCHIAVON FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo 1, chefe da Assessoria Civil, para responder interinamente, pela chefia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto, ressalvada sua eficácia a partir de 7 de fevereiro de 1990 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 045/90 "

Data: 09 de fevereiro de 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº0762/90 e considerando aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CNTLAR, através da Resolução nº 003/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes preços para passageiros dos Transportes Coletivos Municipais, a partir de 10 de fevereiro de 1990.

Linha Interna: Itaquí - Águas Claras - Jardim Social - Balneio Cunha - Populares - 5,00

Linha Retiro: Campo Largo - Lagoa - Rivabem - 5,00; Campo Largo - Retiro - Rosas - 22,00

Linha Bateas: Campo Largo - Fátima - 5,00; Campo Largo - Bateas - Km.32 - 7,70; Campo Largo - Tito Travassoli - 11,20; Intermediários - 5,00

Linha Três Cordeiros: Campo Largo - Km. 44 - 11,20; Campo Largo - Km. 55 - 12,30; Campo Largo - Três Cordeiros - 22,00; Campo Largo - Floripa - Taquaral - 27,00; Campo Largo - Barreiro - A. Machado - 30,00; Intermediários - 11,20

Linha São Silvestre: Campo Largo - Km. 66 - 22,00; Campo Largo - Km. 81 - São Silvestre - 30,00; Km. 66 - São Silvestre - 11,20

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 10 de fevereiro de 1990

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo em 09 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 046/90 "

Data: 09 de fevereiro de 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº0789 e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CNTLAR, através da Resolução nº004/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 10 de fevereiro de 1990, o seguinte preço para a passagem de transportes coletivos do Município.

Linha: Estação Rodoviária - Itaquí - Campo do Meio - 5,00 (Rodovia dos Expedicionários)

Art. 2º - Este decreto, revogadas as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 10 de fevereiro de 1990.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 047/90 "

Data: 9 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor JOÃO MARIA LANIOWSKI, do cargo de Diretor Geral, Símbolo 11.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor referido no artigo anterior para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo 1, percebendo a gratificação F-1, para responder pela Chefia da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 3º. Este decreto, ressalvada sua eficácia a partir de 7 de fevereiro de 1990 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 048/90 "

Data: 1. de fevereiro de 1990.

Súmula: Fixa reajuste de remuneração dos servidores municipais, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 805 de 19 de maio de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majorados em 60% (sessenta por cento), percentual obtido com a aplicação do índice de inflação de janeiro de 1990 (56,11%) e mais resíduo de inflação de 3,89%, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º. Este decreto, ressalvada sua eficácia a partir de 10 de fevereiro de 1990, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 049/90 "

Data: 12 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ratificada a nomeação do servidor MARIO SATO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo "A", junto à Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo - EMUAR, objeto do Decreto nº 043/90, a partir de 7 de fevereiro de 1990.

Art. 2º. Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 050/90 "

Data: 12 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em nome dos membros do Conselho Municipal de Urbanismo - COMUR, RESOLVE VITAL DE QUADROS, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e seu suplente JOÃO LOPES PEDALINI, e nomeia em substituição, respectivamente, JOÃO MARIA LANIOWSKI e ANTONIO DARCÍ CARLESSE.

Art. 2º. Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" DECRETO Nº 051/90 "

Data: 5 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o aniversário da instalação do Município de Campo Largo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultativo nas repartições municipais no dia 23 do corrente mês, dando-se ciência a todos os funcionários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 5 de fevereiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO

CNTLAR

" RESOLUÇÃO DO CNTLAR Nº 004/90 "

Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA. Processo nº: 0789/90. Relator: LUIZ CLÁUDIO COSTA.

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CNTLAR, reunidos em data de 08 de fevereiro de 1990, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito aprovação do reajuste de tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº0789/90, nas linhas a serem discriminadas por Decreto, tendo em vista os parâmetros estabelecidos por este Conselho, e contar de 10 de fevereiro de 1990.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 09 de fevereiro de 1990. Oscar Vinícius Schiavon Ferreira, Presidente

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 004/90 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/90

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

LOCADORA - LEONARDA P. DE ANDRADE, portadora do CIC/MP nº 831.164.789-53

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR - R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) MENSAL

PRazo - 1 (UM) ANO (05-01-1990 a 05-01-1991)

RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04-03-0107-212-20-1112.

Campo Largo, 18 de Janeiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" EXTRATO CONTRATUAL "

CONTRATO Nº 006/90 - CARTA CONVITE Nº 005/90

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO - JORGE FERREIRA INGLIS

OBJETO - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 50 MÓDULOS SANITÁRIOS

VALOR - R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) PREÇO TOTAL

PRazo - 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO.

RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-08-02-15810212-31-1112.

Campo Largo, 08 de Janeiro de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães, Prefeito Municipal

" EDITAL Nº 003/90 "

Data: 10 de Janeiro de 1990.

Súmula: Fica o Regulamento Especial do Concurso Público Para a Área de Saúde do Município de Campo Largo - no uso de suas atribuições e com base na autorização do Senhor Prefeito Municipal, contida no Decreto nº 19 de 30 de Janeiro de 1990.

O coordenador da Comissão Organizadora de Concurso Público Para a Área de Saúde do Município de Campo Largo - no uso de suas atribuições e com base na autorização do Senhor Prefeito Municipal, contida no Decreto nº 19 de 30 de Janeiro de 1990,

RESOLVE:

tornar público o Regulamento Especial do Concurso Público Para a Área de Saúde destinado ao provimento de cargos autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, constantes do Decreto nº 20 de 30 de Janeiro de 1990.

1 - DOS CARGOS

1.1. Quanto às Vagas, Carga Horária e Remuneração:

Table with columns: CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO*

* Remuneração referente ao mês de fevereiro de 1990.

1.2. Quanto às atribuições e pré-requisitos:

As atribuições dos cargos constam-se nas tabelas básicas que o ocupante deverá desempenhar durante sua carreira. O candidato deverá conhecer e apresentar condições prévias para o desenvolvimento de todas as atribuições do cargo para o qual se inscrever.

Os pré-requisitos dos cargos são as condições básicas que o candidato deve preencher para poder inscrever-se no cargo além dos requisitos gerais para inscrição no concurso.

a) AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

- Atribuições: desenvolver atividades e repetitivas na área de saúde sob supervisão direta; receber e fazer registros administrativos básicos de clientela; coletar dados de saúde com a comunidade tanto no local de trabalho quanto em visitas domiciliares.

- Pré-requisitos: -haver completado a 8ª série do 1º grau (antiga 4ª série ginasial); - apresentar autorização para exercício da atividade expedida pelo COREN - Conselho Nacional de Enfermeiros.

b) AGENTE SOCIAL

- Atribuições: